

## **Condições Gerais - Plano PU 36/001 B**

### **GLOSSÁRIO**

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído por 83,57% do pagamento efetuado e que será mensalmente capitalizado e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.
- **Cota de Sorteio** – 2,34%
- **Cota de Carregamento** – 14,09%

### **I - OBJETIVO**

**Art. 1º** - A **Bradesco Capitalização S/A**, , CNPJ nº **33.010.851/0001-74**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do **processo SUSEP nº 10.001948/01-63** , destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

**Art. 2º** - O título tem por objetivo a capitalização de um percentual do pagamento único, na forma do capítulo VI, pelo prazo de 36 meses.

### **II - NATUREZA DO TÍTULO**

**Art. 3º** - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscriber e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscriber e/ou titular.

### **III - INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - O Título entra em vigor na data do pagamento único.

### **IV - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS**

**Art. 5º** - Os títulos serão ordenados em série(s) de 1.533.939.

### **V - SORTEIOS**

**Art. 6º** – A cada título serão atribuídos 8 (oito) combinações de 6 (seis) números quaisquer, não repetidos, entre 01 e 48, inclusive, que participarão dos sorteios realizados pela Bradesco Capitalização S/A, em sua Sede na Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio de Janeiro, às 15:00h do 1º dia útil de cada semana do mês, em sessão aberta ao público, com a presença de um representante da firma de auditoria independente.

**Parágrafo 1º** - O Prêmio Bruto de sorteio será equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o valor do pagamento único, para o título cuja combinação coincidir com as 6 (seis) dezenas sorteadas.

**Parágrafo 2º** - O Título que estiver em vigor na data da realização do sorteio, participará de 156 sorteios, desde que não ocorra a solicitação de resgate antecipado do título por parte do titular.

**Art. 7º** - O Título sorteado continuará em vigor.

**VI - RESGATE**

**Art. 8º** - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 12 meses, contados do início da vigência.

**Obs.:** Valor mínimo de resgate, considerando-se taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança igual a zero e taxa de juros igual a 0,5%.

<b>Nº de meses de vigência</b>	<b>% de resgate sobre o Pagamento único atualizado</b>
1	83,99%
2	84,41%
3	84,83%
4	85,25%
5	85,68%
6	86,11%
7	86,54%
8	86,97%
9	87,41%
10	87,84%
11	88,28%
12	88,72%
13	89,17%
14	89,61%
15	90,06%
16	90,51%
17	90,96%
18	91,42%
19	91,88%
20	92,34%
21	92,80%
22	93,26%
23	93,73%
24	94,20%
25	94,67%
26	95,14%
27	95,62%
28	96,09%
29	96,58%
30	97,06%
31	97,54%
32	98,03%
33	98,52%
34	99,01%
35	99,51%
36	100,01%

**Parágrafo Único**– O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

## **VII – ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**Art. 9º** - O capital será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º do mês da atualização..

**Parágrafo 1º** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

**Art. 10º** - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

## **VIII - IMPOSTOS E TAXAS**

**Art. 11º** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

## **IX – INFORMAÇÕES**

**Art. 12º** - A cada 12 meses será enviado extrato ao titular com as informações atualizadas dos valores do Título.

Parágrafo único – Independentemente da periodicidade estabelecida no **caput**, a Sociedade de Capitalização prestará quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

**Art. 13º** – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de aviso de recebimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

## **X - FORO**

**Art. 14º** - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.

**Bradesco Capitalização S.A. – CNPJ 33.010.851/0001-74**

**Proc. SUSEP nº 10.001948/01-63**